



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública



Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
Nº		SAI-VPGR/2007/3483	2007-03-01
Procº		Procº 95-26/54	

ASSUNTO: ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA BEP-AÇORES.

O Decreto Legislativo Regional nº 50/2006/A, de 12 de Dezembro, diploma que estabelece o regime jurídico da bolsa de emprego público da Região Autónoma dos Açores (BEP-AÇORES), determina no seu artº 4º que a gestão daquela bolsa compete ao membro do Governo com competência na área da administração pública.

Por seu turno, o artº 6º preceitua que a BEP-AÇORES tem como suporte uma aplicação informática disponibilizada através da Internet e que o registo e divulgação dos conteúdos referidos no artº 5º daquele diploma "...substitui, quando legalmente exigida, a publicação em jornal oficial ou órgão de comunicação social", constituindo esta a principal inovação deste diploma e aquela que maiores implicações trará em termos de funcionamento da BEP-Açores.

Assim, tendo em conta o elenco de competências atribuídas por aquele diploma no seu artº 12º ao departamento do Governo com competência em matéria de administração pública, assim como o disposto no artº 16º relativo à entrada em funcionamento da BEP-AÇORES, encarrega-me o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de comunicar o seguinte:

1. A entrada em funcionamento da BEP-AÇORES verifica-se a partir do dia 1 de Março de 2007.
2. O endereço electrónico associado à BEP-Açores é ***bepa.azores.gov.pt***.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública

3. Para os serviços, mantêm-se os utilizadores e as palavras-passe anteriormente atribuídos.
4. A criação de ofertas de mobilidade e a publicação de avisos de abertura na BEP-Açores estão condicionados à prévia autorização do membro do governo com competência em matéria de administração pública.
5. Os procedimentos iniciados até 1 de Março de 2007 continuam a regular-se pelas normas constantes da BEP-Açores aprovada pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2004/A, de 1 de Junho.
6. O formato dos documentos a publicar na BEP-Açores é o pdf.
7. As dúvidas decorrentes da aplicação daquele diploma poderão ser enviadas para o endereço de correio electrónico vpgr.bepa@azores.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos